



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

PORTARIA Nº 078/2026, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS PRESCRITOS, COM VISTAS À ATUALIZAÇÃO DO INVENTÁRIO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL.

PEDRO PAULO PINTO, Prefeito do Município de Delfinópolis-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de realizar o inventário atualizado da Dívida Ativa do Município, com vistas à transparência, ao controle interno e à adequada gestão fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar a cobrança da Dívida Ativa Municipal, concentrando esforços em créditos válidos, exigíveis e juridicamente recuperáveis;

CONSIDERANDO o direito dos contribuintes à obtenção de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, quando atendidos os requisitos legais, evitando-se restrições indevidas;

CONSIDERANDO que a ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data de sua constituição definitiva, nos termos do art. 174 do Código Tributário Nacional;

CONSIDERANDO que, nos termos do parágrafo único do art. 174 do Código Tributário Nacional, a prescrição se interrompe:

- I – pelo despacho do juiz que ordenar a citação em execução fiscal;
- II – pelo protesto judicial ou extrajudicial;
- III – por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;
- IV – por qualquer ato inequívoco, ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

CONSIDERANDO que o crédito tributário pode encontrar-se em situação de suspensão ou extinção, nos termos dos arts. 151 e 156 do Código Tributário Nacional, exigindo análise individualizada para a correta classificação jurídica;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado Procedimento Administrativo de Apuração de Créditos Tributários Prescritos, com a finalidade de identificar, analisar e classificar os créditos tributários inscritos ou não em dívida ativa que possam estar atingidos pela prescrição, suspensão ou extinção.

Art. 2º - A apuração deverá considerar, de forma individualizada, a existência de causas interruptivas da prescrição, nos termos do art. 174, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, bem como eventuais causas de suspensão ou extinção do crédito tributário, conforme arts. 151 e 156 do CTN.

Art. 3º - Fica determinado que o Chefe da Divisão de Cadastro apresente, no prazo de 30 dias, relatório ou certidão circunstanciada, contendo:

I – a relação de todos os débitos tributários registrados no sistema municipal até o exercício de 2021, ou seja, desde o período mais antigo disponível nos registros informatizados até o ano de 2021;

II – a identificação do contribuinte, do tributo, do exercício, da data de constituição do crédito e da eventual inscrição em dívida ativa;

III – a indicação da existência ou não de atos interruptivos da prescrição;

IV – a classificação preliminar dos créditos como:

- a) exigíveis;
- b) com exigibilidade suspensa;
- c) extintos;
- d) possivelmente prescritos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

Art. 4º - O relatório referido no artigo anterior será encaminhado à Procuradoria Municipal, para análise e manifestação quanto às providências cabíveis, inclusive quanto à eventual baixa administrativa dos créditos prescritos ou extintos, observada a legislação aplicável.

Art. 5º - O procedimento de que trata esta Portaria não implica, por si só, reconhecimento automático da prescrição, devendo cada crédito ser analisado à luz do ordenamento jurídico vigente.

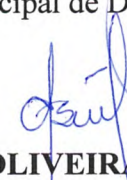
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Delfinópolis (MG), 12 de fevereiro de 2026.



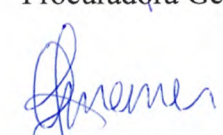
PEDRO PAULO PINTO

Prefeito Municipal de Delfinópolis



CINTHIA DE OLIVEIRA BARBOSA

Procuradora Geral



JULIA GMEINER

Procuradora Municipal